



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Edital n.º 20/2024 COPES/POSGRAP/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPES), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, a Resolução 21/2020/CONEPE, a Resolução N° 23/2008/CONEPE da UFS, o Edital FAPITEC/SE/FUNTEC 07/2024 e as decisões da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) da UFS, abre inscrições aos docentes/pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para o período de janeiro a dezembro de 2025. **O período de submissão de projetos e planos de trabalho é de 05 a 20/08/24.**

O Programa Institucional de Iniciação Científica desenvolvido pela Universidade Federal de Sergipe compreende o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, mantido com fomento de agências externas e da própria instituição, e o Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICVOL.

O PIBIC e o PICVOL, regidos pela Resolução 017/2006 do CNPq e pelas Resoluções 23/2008/CONEPE e 21/2020/CONEPE da UFS, visam estimular docentes-pesquisadores a envolverem estudantes da graduação no processo de investigação científica, despertar seu senso crítico e incentivar talentos potenciais, bem como qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aperfeiçoar o processo de formação de recursos humanos para a pesquisa nas mais diferentes áreas do conhecimento.

O gerenciamento do PIBIC e do PICVOL é atribuição da Coordenação de Pesquisa (COPES) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da UFS, conjuntamente com o Comitê Institucional – a Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) e a Comissão de Pesquisa (COMPO), regulamentadas por portarias vigentes, emitidas pelo Gabinete do Reitor.

1. DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

- 1.1. O proponente deverá optar por uma Área de Conhecimento do CNPq;
- 1.2. O projeto poderá ter, no máximo, 05 (cinco) integrantes na equipe, cujo vínculo deverá ser efetuado na submissão;
 - 1.2.1. É facultada ao Coordenador do projeto a inclusão de Discente de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado) como Coorientador. No entanto, este precisa estar cadastrado no projeto (SIGAA) e não poderá assumir os compromissos e obrigações do Orientador, conforme descritos no item 6.1;
- 1.3. As citações e referências bibliográficas deverão obedecer, preferencialmente, às normas da ABNT (10520:2002 e 6023:2018, respectivamente), disponíveis no Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios - TARGET GEDWEB e podem ser acessadas através do Portal Bibliotecas UFS, no link: <https://bibliotecas.ufs.br/pagina/20764-normas-abnt>, no próprio site do TARGET GEDWEB ou pelo aplicativo de celular. Além das normas técnicas da ABNT, o GEDWEB disponibiliza outras regulamentações;
- 1.4. Projetos que envolvem pesquisas com seres humanos, animais e organismos geneticamente modificados deverão ter o parecer final de aprovação emitidos pelo órgão responsável. A apresentação dos documentos deverá ser via formulário do Google Forms disponível no Anexo III, conforme cronograma deste edital.
 - I. A ausência de apresentação dos documentos citados no prazo estipulado leva à desclassificação do projeto;
 - II. O projeto aprovado pelo Comitê de Ética deverá ter o mesmo título e conteúdo do documento comprobatório apresentado. Caso o projeto submetido a este edital seja parte de um outro de âmbito mais amplo (Projeto Guarda-chuva) com objetivos e métodos já contemplados nele e já aprovado pelo Comitê de Ética, o pesquisador deverá apresentar, no ato da inscrição deste edital, o comprovante de aprovação no CEP, além de uma carta explicando e justificando a sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

participação em pesquisa já aprovada. No caso de divergência dos dados informados, é de responsabilidade do Coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

- 1.5. Projeto já aprovado por agência de fomento externa à UFS, cujo período de vigência deverá corresponder ao período de vigência deste edital, terá automaticamente nota 10,0 (dez), sendo avaliado(s) apenas o(s) Plano(s) de Trabalho. No entanto, o coordenador deverá marcar no SIGAA, no momento do cadastro do projeto, que já tem aprovação. Documentos comprobatórios de projetos que não tiverem a marcação no sistema, não serão analisados.
 - 1.5.1. Os documentos comprobatórios da aprovação do projeto (a saber: termos de concessão de bolsa, de anuência, de convênio, de aceitação de apoio financeiro, resultado do edital) deverão ser enviados pelo formulário do Google Forms disponível no Anexo III para homologação da COPES no período determinado no Cronograma (conforme Anexo I). Após essa data, os projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme o edital;
 - 1.5.2. Não serão aceitas imagens de tela, fotografias, listas de aprovação ou qualquer outro tipo de formato além do que o gerado pelo órgão oficial. No caso de divergências dos dados informados, é de responsabilidade do Coordenador apresentar a validação das informações.
- 1.6. Recomenda-se que as propostas apresentem objetivos, métodos e cronograma exequíveis.

2. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E PLANO(S) DE TRABALHO

- 2.1. O proponente com titulação de Mestre ou Doutor poderá submeter, apenas, 01 (um) projeto com até 03 (três) Planos de Trabalho vinculados a ele. Caso o número de projetos e planos de trabalho exceda o recomendado, serão considerados apenas os primeiros submetidos;
- 2.2. Os Projetos submetidos acima dos limites especificados no item 2.1 serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão;
- 2.3. Proponentes com pendências junto à COPES/POSGRAP estarão impedidos de submeter propostas no presente edital do PIBIC/PICVOL.

3. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

- 3.1. O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas subsequentes: avaliação do Mérito do Projeto e Planos de Trabalho e avaliação da Produção Intelectual do Docente, de caráter classificatório e eliminatório. A análise do mérito será realizada por dois avaliadores ad hoc e, em caso de discrepância das avaliações dos projetos, seguindo o item 9.4, será encaminhada para um membro da COMPIBIC da respectiva área, prevalecendo, para a média, a nota dessa comissão juntamente com a maior nota atribuída entre os ad hoc, e excluída a menor nota.
 - 3.1.1. O Projeto e Plano(s) de Trabalho serão considerados aprovados caso tenham média igual ou superior a 6,0 (seis). A aprovação nesta etapa é classificatória e ainda não implica em concessão de cota de bolsa remunerada.
 - I. O Projeto de pesquisa poderá ser pontuado de 0 a 10, julgando-se os seguintes aspectos:
 - a) Foco e clareza do problema, dos objetivos e da metodologia apresentada;
 - b) Relevância para o desenvolvimento científico do país;
 - c) Adequação do Projeto em relação ao estado da arte da área na qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia;
 - d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.

- II. Cada Plano de Trabalho poderá ser pontuado de 0 a 10, julgando-se os seguintes aspectos:
 - a) Aderência do Plano de Trabalho aos Objetivos do Projeto;
 - b) Exequibilidade do Plano de Trabalho conforme o Cronograma proposto;
 - c) Diferenciação das atividades previstas entre Planos de Trabalho de um mesmo Projeto.

3.1.2 Projeto, Planos de Trabalhos e Relatórios Parciais e Finais serão desclassificados caso apresentem uma (ou mais) das características abaixo:

- I. Não sejam de natureza de Iniciação Científica;
- II. Apresentem Plágio, seguindo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE (aos avaliadores, recomenda-se o uso da ferramenta *Turnitin Similarity*).

3.2. A produção científica do Orientador será analisada pelo quadriênio anterior, incluindo-se o ano vigente (2020/2021/2022/2023/2024), por meio da pontuação constante no sistema de Produção Intelectual do SIGAA, na data estabelecida no Cronograma (Anexo I) deste edital;

3.2.1. O currículo do Orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação por área definida pela COMPIBIC, conforme Anexo II;

3.2.2. O preenchimento e a veracidade da produção científica no módulo “Produção Intelectual” do SIGAA são de inteira responsabilidade do Orientador, sob pena de desclassificação caso haja constatação de preenchimento ou informação indevida que gere vantagem na pontuação. É de responsabilidade do orientador atualizar a classificação dos periódicos de acordo com o QUALIS referência vigente da CAPES;

3.2.3. A classificação ordenada dos Orientadores com projetos aprovados será realizada mediante análise da sua Produção Intelectual (pontuação do currículo do Docente constante no módulo “Produção Intelectual” do SIGAA, peso 8), conforme Cronograma – Anexo I; e pontuação do projeto (peso 2). No caso de envio de mais de um Projeto, será computada a nota mais alta entre os Projetos – **Fórmula para o cálculo do ranking final = (nota do projeto x 10 x 0,20) + (pontuação da PI x 0,80)**. A 1ª rodada segue esta classificação; a 2ª, de acordo com o Art. 18 da Resolução 21/2020/CONEPE;

3.2.4. A distribuição das bolsas obedecerá à classificação descrita no item 3.2.3;

3.2.5. A implementação das bolsas remuneradas ocorrerá de acordo com o cronograma do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 07/2024.

4. DO ORIENTADOR

4.1 Ter titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, de extensão ou de inovação;

4.2 Ser professor efetivo da UFS;

4.3 Ser residente no estado de Sergipe;

4.4 Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;

4.5 Possuir experiência na formação de recursos humanos com conhecimento comprovado em atividades de pesquisa científica;

4.6 Para concorrer às cotas remuneradas, possuir Produção Intelectual igual ou superior a **27,0 (vinte e sete)** pontos;

4.7 Para concorrer às cotas não remuneradas (Voluntários), possuir Produção Intelectual igual ou superior a **8,0 (oito)** pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

4.8 Não possuir pendências com a COPES/POSGRAP referente aos dois últimos editais (Editais PIBIC/PIBITI 2022/2023 e 2023/2024), referentes às atividades como avaliador *ad hoc* e como Orientador, como descrito abaixo:

- I. Avaliador *ad hoc*: avaliação de Projetos, de Relatórios Parcial e Final e de trabalhos para/do Encontro de Iniciação Científica (EIC);
- II. Orientador: assegurar a submissão de Relatórios, Parcial e Final, e dos trabalhos no EIC da UFS; e emitir pareceres nos relatórios dos orientandos.

4.9 Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

5 DO DISCENTE (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

- 5.1 Ser aluno de graduação presencial com *status* ativo no SIGAA;
- 5.2 Estar matriculado e cursando os módulos ou componentes curriculares do período letivo vigente;
- 5.3 Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;
- 5.4 Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;
- 5.5 Candidatar-se em Projeto/Plano de Trabalho aprovado de um Orientador (manifestar interesse via SIGAA, conforme Cronograma – Anexo I);
- 5.6 Ser selecionado e inscrito pelo Orientador (via SIGAA, conforme Cronograma – Anexo I);
- 5.7 Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 5.8 O discente que for contemplado com bolsa e possuir vínculo com estágio deve obedecer às disposições da Lei de Estágios, que estabelece a carga horária máxima para atividades de estágio de 30 horas semanais.

6 COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DO ORIENTADOR

- 6.1.1 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 6.1.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração e entrega de relatórios e material para apresentação dos resultados no Encontro de Iniciação Científica e prestação de contas técnica para a FAPITEC/SE;
- 6.1.3 Dar parecer em relatório (parcial e final) de seu(s) orientando(s), bem como no resumo para o Encontro de Iniciação Científica, garantindo que estejam de acordo com os padrões acadêmicos exigidos;
- 6.1.4 Assegurar que o projeto de pesquisa seja conduzido de acordo com os mais altos padrões éticos e de integridade científica;
- 6.1.5 Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 5;
- 6.1.6 Atuar como parecerista *ad hoc* de projetos PIBIC, quando solicitado pela coordenação do programa, contribuindo para a avaliação imparcial de propostas de pesquisa de outros pesquisadores;
- 6.1.7 Manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (e-mail, telefone).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

6.2 DO DISCENTE

- 6.2.1 Possuir bom desempenho escolar;
- 6.2.2 Cadastrar interesse no Plano de Trabalho de que desejar participar (Portal discente > Bolsas > Oportunidade de Bolsas > Tipo de Bolsa “Pesquisa”> ano 2024);
- 6.2.3 Participar do curso Pré-PIBIC disponibilizado no Ambiente Virtual (EaD) do CESAD;
- 6.2.4 Caso possua vínculo empregatício e/ou estágio, deverá comunicar a FAPITEC/SE através de declaração, com a anuência do orientador, coordenador da pesquisa e/ou supervisor do estágio, de que a realização do vínculo empregatício e/ou estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.2.5 Elaborar e entregar o relatório (parcial e final) de seu plano de trabalho (via SIGAA), conforme cronograma deste edital (ANEXO III);
- 6.2.6 Elaborar e entregar relatório técnico semestral ou anual FAPITEC, assinado pelo orientador do projeto (segundo as instruções da FAPITEC), conforme cronograma deste edital (ANEXO III);
- 6.2.7 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, após avaliação do relatório final, em data agendada *a posteriori*;
- 6.2.8 O Discente que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo Orientador, poderá entrar com recurso contra essa reprovação, em até 05 (cinco) dias depois do resultado, através de formulário do Google Forms disponível no Anexo III. O recurso será analisado e julgado pela COMPO;
- 6.2.9 Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE;
- 6.2.10 O bolsista remunerado deve permanecer na bolsa por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 6.2.11 No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, o Discente ficará inelegível para participação no PIBIC da atual vigência (2024/2025) e no subsequente. No caso de bolsistas, implicará no cancelamento da bolsa e esta será repassada para outro solicitante, obedecendo a lista de excedentes deste edital.

7 REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1 PARA O ORIENTADOR/ COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1.1 Cópia da titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- 7.1.2 Cópia do RG e CPF (do orientador);
- 7.1.3 Cópia do comprovante de residência (do orientador);
- 7.1.4 Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- 7.1.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

7.2 PARA O ALUNO/BOLSISTA

- 7.2.1 Cópia do RG e CPF (do bolsista);
- 7.2.2 Cópia do comprovante de residência (do bolsista). Para residência alugada, apresentar declaração do locador;
- 7.2.3 Comprovante de abertura de conta salário junto ao **Banco do Estado de Sergipe - BANESE**, para depósito da bolsa;
- 7.2.4 Declaração de não acúmulo de bolsa (Disponível no site da FAPITEC);
- 7.2.5 Comprovante de matrícula;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

7.2.6 Histórico escolar do ano;

7.2.7 Formulário de Atividade do bolsista (Disponível no site da FAPITEC);

7.2.8 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

7.2.9 Termo de Outorga assinado digitalmente pelo bolsista, orientador/coordenador, instituição contemplada/executora e FAPITEC/SE.

Parágrafo Único: Todos os documentos devem ser entregues à COPES, em formato digital, pelo Google Forms, link disponibilizado no Anexo III, ou impresso (segundo instruções da FAPITEC), conforme cronograma (ANEXO I).

8 DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

8.1 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1.1 A substituição do Discente deverá ser feita pelo Orientador via SIGAA, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 5;

8.1.1.1 A indicação do bolsista substituto remunerado deverá ser realizada até o dia 30 do mês e bolsa vigente a partir do mês seguinte da substituição. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará na perda do mês de quota da bolsa.

8.1.1.2 No caso da substituição de voluntários, poderá ocorrer a qualquer momento do período de vigência deste edital, respeitando, porém, as exigências estabelecidas no tocante ao envio de Relatório Parcial e Final, conforme a Resolução 21/2020/CONEP.

8.1.2 O Orientador deverá apresentar documento formal que expresse a ciência do bolsista substituído de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como Relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer do coordenador do projeto. O atendimento ao disposto, ou seja, expressa ciência do bolsista substituído de seu desligamento é condição indispensável para a substituição da bolsa. Ao novo bolsista (substituto) serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

8.1.3 O bolsista substituto deve aceitar o Termo de Compromisso via SIGAA seguindo o cronograma (ANEXO I).

8.2 DO CANCELAMENTO DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

8.2.1 O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou do Plano de Trabalho poderá ser solicitado pelo orientador a qualquer momento, respeitando as seguintes condições:

I. caso a solicitação ocorra após três meses do período inicial de execução do projeto/plano, deverá ser apresentado o relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;

II. após 2 (dois) meses do período do envio do relatório parcial, deverá ser apresentado o relatório final do plano.

8.2.2 No caso de plano de trabalho com vínculo de bolsista remunerado, será aplicado o item 6.2.10.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Critérios de desempate para a classificação ordenada dos Orientadores a partir do ranking da Produção Intelectual, quando os critérios previstos na Resolução 21/2020/CONEP, Art. 17, não forem suficientes:

I. 1ª rodada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- maior nota da Produção Intelectual entre os empatados;
- maior número de orientação voluntária;

II. 2ª rodada:

- maior média do Projeto (MMP) entre os empatados.

9.2 A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;

- I. No caso de afastamento integral do Coordenador do Projeto das atividades da UFS (para Estágio no Exterior, Licença Capacitação), como também no caso de Licença Maternidade, é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório através de formulário do Google Forms disponível no Anexo III. Ressalta-se que, nesta situação, os Orientadores devem assumir os compromissos descritos para orientação do Discente, bem como a emissão de pareceres nos relatórios dos seus Orientandos. Caso os documentos comprobatórios sejam enviados antes do início do período de avaliação previsto no cronograma, os orientadores ficam dispensados, exclusivamente, das atividades como avaliador ad hoc;
- II. Os Orientadores que se afastarem na modalidade “licença sem remuneração” devem solicitar à COPEs o cancelamento do Projeto, conforme a Resolução 21/2020/CONEPE;
- III. Os Orientadores que se afastarem na modalidade “licença médica” deverão encaminhar a cópia do documento comprobatório à COPEs para análise e adoção de providências cabíveis através de formulário do Google Forms disponível no Anexo III.

9.3 Justificativas de pendências de todas as atividades previstas neste edital, de Orientador e avaliador *ad hoc*, deverão ser feitas no formulário do Google Forms disponível no Anexo III. A COMPQ será responsável por analisar e julgar as justificativas apresentadas em relação a este edital. Somente serão encaminhadas à COMPQ as justificativas que estiverem devidamente consubstanciadas, ou seja, aquelas que contarem com comprovação documental;

9.4 A desclassificação por pendências se dará no âmbito do resultado preliminar;

9.5 Para fins deste edital, será considerada discrepância entre avaliações a diferença entre as notas atribuídas pelos consultores ad hoc a partir de três (03) pontos;

9.6 Eventual solicitação de recursos de avaliação de Projeto, Plano de Trabalho ou Relatórios reprovados, ou de Projeto e Relatórios com avaliação discrepante, deverá ser feita no formulário do Google Forms disponível no Anexo III, respeitando-se também o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da divulgação dos resultados. Recurso de avaliação de plano de trabalho, apenas se reprovado;

9.6.1 A avaliação dos recursos será realizada pela COMPIBIC/COMPQ, prevalecendo o seu parecer final, bem como a nota considerada para a classificação ordenada dos docentes no ranking para concessão de bolsas;

9.7 Não serão aceitas solicitações de renovações de Projeto(s)/Plano(s). Cada proposta será avaliada como uma nova submissão, mesmo em se tratando de Projetos de Pesquisa já aprovados anteriormente;

9.8 A anuência do Termo de Compromisso deverá ser efetuada pelo Discente via SIGAA, obedecendo o cronograma deste edital (Anexo I);

9.9 Apenas com o cumprimento dos prazos acima relacionados será possível a inserção do Discente na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

9.10 Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da COPEs. Ao seu exclusivo critério, a COPEs poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excluyente do primeiro;

9.11 Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários (conforme Cronograma - Anexo I), os Planos de Trabalho que não tiverem Discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;

9.12 Planos de Trabalho que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e/ou forem reprovados não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

serão apresentados no Encontro de Iniciação Científica e não serão publicados nos Anais do evento;

9.13 O Discente que não fornecer ao Orientador seu Relatório (Parcial ou Final) ou que o tiver como não aprovado pelo Orientador ficará com pendência junto à COPES, seguindo as regras do item 6.2.5 deste Edital;

9.14 A submissão de proposta a este edital deverá ser realizada pelo Orientador, exclusivamente, online, via plataforma SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<https://www.sigaa.ufs.br>), por meio do formulário eletrônico disponível no módulo Pesquisa, seguindo normas e cronograma estabelecidos neste edital. Todos os campos deverão ser preenchidos e ser anexado um arquivo eletrônico contendo informações complementares, porém, **não poderá conter nenhuma informação que identifique o Coordenador do Projeto, o que é passível de desclassificação na avaliação;**

Acesso para cadastro de projeto e plano(s) de trabalho:

Projeto: Portal Docente > Pesquisa > Projetos de Pesquisa > Submeter proposta de Projeto (Científico)

Plano(s) de Trabalho: imediatamente após a finalização do cadastro do projeto ou Portal Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Iniciação Científica > Remunerado ou Voluntário > Solicitar Cota de Bolsa

9.15 Recomenda-se o envio das propostas de Projetos e os Relatórios com antecedência, uma vez que a COPES não se responsabiliza por propostas e relatórios não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento do sistema eletrônico, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

9.16 O atendimento da COPES encerra-se às 17 horas (horário local) em dias úteis e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite;

9.17 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a COPES em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos;

9.18 É de responsabilidade do proponente ter conhecimento de todas as etapas deste edital, bem como as datas de início e fim das atividades estabelecidas no Anexo I;

9.19 O proponente com projeto aprovado, independente de executado ou não, cancelado ou não, continua avaliador ad hoc em todo o processo de avaliação deste edital, desde a avaliação de projeto até os trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação Científica;

9.20 Casos omissos a este edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da COMPQ, conforme o caso.

9.21 A inscrição implicará em compromisso, por parte do docente e do discente, de aceitar as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

9.22 No caso de identificação de plágio, o avaliador deverá justificar com detalhes no parecer e notificar a COPES, via e-mail, dentro do prazo de avaliação, conforme cronograma, para os devidos encaminhamentos junto à COMPQ.

9.23 No caso de projetos que envolvem pesquisas com seres humanos, animais e organismos geneticamente modificados, que não tiverem marcado, no SIGAA, a necessidade de aprovação dos comitês competentes, o avaliador deverá indicar no parecer e notificar à COPES, via e-mail, dentro do prazo de avaliação, conforme cronograma, para os devidos encaminhamentos junto ao coordenador do projeto. A ausência dessa informação no projeto não implica em sua desclassificação, tampouco diminuição da nota.

9.24 Todo o trâmite de implementação das bolsas, da indicação do discente no SIGAA até a assinatura e entrega do Termo de Outorga, deverá seguir as orientações da Divisão de Programa e Bolsa - COPES/DPB, que serão disponibilizadas na página da COPES, e, se necessário, encaminhadas por e-mail aos docentes contemplados com bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

10 INFORMAÇÕES

ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Pesquisa – COPES pelo e-mail dpb@academico.ufs.br ou pelos telefones (79) 3194-7010/7054/7055/7056.

Horário de atendimento da COPES: das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas

São Cristóvão, 31 de julho de 2024.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof.^a Dr.^a Renata Ferreira Costa Bonifácio
(Coordenadora de Pesquisa)